



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 479/PMMA/2.005, DE 29 DE AGOSTO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASPONEMA-ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Portadores de Deficiências Especiais de Ministro Andreazza - **ASPONEMA**, Entidade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.366.061/0001-90, com sede à Rua Joana D’arc, 5335, Centro, neste município de Ministro Andreazza-RO, com todos os direitos e prerrogativas constantes em lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de agosto de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/08/2.005, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.